

tratamento de rapidez no período de 27/10 a 25/12/85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/10/85.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Araçuz, 21 de novembro 1985

~~Assina~~  
Carlos Roberto Bermudes Rocha  
Presidente da Câmara.

### Decreto Legislativo nº 143/85

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Araçuz, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei nº 854 de 07/12/1985,

### Decreta:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários de Provisório em Comissão, são os constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os vencimentos dos funcionários Efetivos são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Os valores das Funções Gratificadas, são os constantes do Anexo III.

Art. 4º: Fica reajustado em oitenta por cento, o valor da gratificação constante do Decreto Legislativo nº 139/85, datado de 30/10/85.

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/11/85.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 28 de novembro de 1985

*[Assinatura]*  
 Carlos Roberto Bermudes Rocha  
 Presidente da Câmara.

*[Assinatura]*  
 Zezinho Afílio Scarpel  
 Vice-Presidente

Anexo I

Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

PADRÃO	VENCIMENTOS - Cr\$
CC. 1	6.303.000
CC. 4	3.602.000
CC. 5	1.260.000

Anexo II

Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Faixas Salariais - (Em Cr\$)				
	A	B	C	D	E
III	3.061.000	3.241.000	3.602.000	3.962.000	4.322.000
IV	4.322.000	4.502.000	4.862.000	5.223.000	5.763.000



201

Anexo III

Valores das Funções Gratificadas

Símbolo	Valor Cr\$
FG - 1	216.000
FG - 2	378.000
FG - 3	468.000
FG - 4	558.000
FG - 5	648.000

Decreto Legislativo nº 144/85

O Presidente da Câmara Municipal de Araucária, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 943 de 02/12/1985 e do Decreto Legislativo nº 143/85 de 28/11/85,

Decreta:

Art. 1º. Fica esonerado do cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Bancada Padrão CC 05, o senhor Hélio Antônio Piona, em virtude da extinção do cargo.

Art. 2º. Fica nomeado o senhor Hélio Antônio Piona, para ocupar o cargo de provedor em Comissão de Agente Legislativo de Bancada, símbolo E, criado através da Lei nº 943 de 02/12/85.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 1985.